



Lei Complementar Municipal nº 020 de 13 de março de 2025.

Altera a Lei Complementar nº 17 de 17 de Janeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica estendida a concessão indistinta da Revisão Geral Anual – RGA, no montante de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)** a incidir sobre os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ, passando o art. 1º da Lei Complementar nº 17/2023 a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A estrutura remuneratória dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Duas Barras é formada pelos seguintes cargos e padrões de vencimentos iniciais:

CARGO EFETIVO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO – REF. ‘A’
Recepcionista	E-I	R\$ 1.627,61
Auxiliar de Serviços Gerais	E-I	R\$ 1.627,61
Agente Administrativo	E-II	R\$ 2.004,73
Motorista (2)	E-IV	R\$ 2.024,92
Tesoureiro	E-IV	R\$ 2.024,92
Almoxarife	E-IV	R\$ 2.024,92
Oficial Legislativo	E-V	R\$ 2.229,96
Técnico Legislativo	E-V	R\$ 2.229,96
Técnico Contábil	E-VI	R\$ 2.550,11
Contador	E-VII	R\$ 3.332,13
Assessor Jurídico	E-VII	R\$ 3.332,13
Procurador Jurídico	E-VIII	R\$ 4.998,20

Art. 2º – Fica estendida a concessão, a título de reajuste, do percentual de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, mencionado no artigo anterior, às funções de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 17/2023.



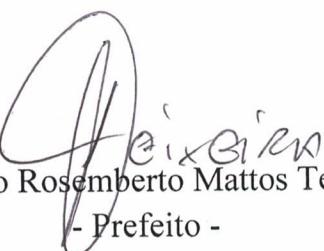
Cont. L.C. 020/25

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar n. 17/2023.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei dar-se-ão a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Duas Barras, 13 de março de 2025.


Armando Rosemberto Mattos Teixeira
- Prefeito -

Prefeitura Municipal de Duas Barras

Praça Governador Portela, 07 – Duas Barras - RJ

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 020 / 25 = ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº
17 DE 17/01/2.023**

Lei Complementar Municipal nº 020 de 13 de março de 2025.

Altera a Lei Complementar nº 17 de 17 de Janeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica estendida a concessão indistinta da Revisão Geral Anual – RGA, no montante de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)** a incidir sobre os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ, passando o art. 1º da Lei Complementar nº 17/2023 a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A estrutura remuneratória dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Duas Barras é formada pelos seguintes cargos e padrões de vencimentos iniciais:

CARGO EFETIVO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO – REF. 'A'
Recepção	E-I	R\$ 1.627,61
Auxiliar de Serviços Gerais	E-I	R\$ 1.627,61
Agente Administrativo	E-II	R\$ 2.004,73
Motorista (2)	E-IV	R\$ 2.024,92
Tesoureiro	E-IV	R\$ 2.024,92
Almoxarife	E-IV	R\$ 2.024,92
Oficial Legislativo	E-V	R\$ 2.229,96
Técnico Legislativo	E-V	R\$ 2.229,96
Técnico Contábil	E-VI	R\$ 2.550,11
Contador	E-VII	R\$ 3.332,13
Assessor Jurídico	E-VII	R\$ 3.332,13
Procurador Jurídico	E-VIII	R\$ 4.998,20

Art. 2º – Fica estendida a concessão, a título de reajuste, do percentual de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, mencionado no artigo anterior, às funções de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 17/2023.

Cont. L.C. 020/25

Art. 3º– Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar n. 17/2023.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Parágrafo único -Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei dar-se-ão a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Duas Barras, 13 de março de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
- Prefeito -

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:04517B42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/03/2025. Edição 3839

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>